

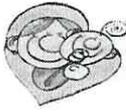
CONTRATO DE FORNECIMENTO de Uma Viatura Elétrica de Mercadorias no âmbito do procedimento por Consulta Prévia, por decisão do Centro Social e Cultural da Paróquia do Souto da Carpalhosa cf. Ata nº 280 de 20/09/2022

OUTORGANTES:

Primeiro: Os Senhores J. [redacted] portador do Cartão de Cidadão número [redacted] válido até [redacted], número fiscal de contribuinte [redacted], na qualidade de Presidente e de [redacted] portadora do Cartão de Cidadão número [redacted] válido até [redacted] número fiscal de contribuinte [redacted], na qualidade de Tesoureira e em representação do Centro Social e Cultural da Paróquia do Souto da Carpalhosa, com sede na Rua do Paraíso nº1, 2425-878 Souto da Carpalhosa, pessoa coletiva número 501502807, conforme poderes que lhe foram conferidos conforme art.º 24 número 2 dos estatutos do Centro Social e Cultural da Paróquia do souto da Carpalhosa de, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo: Os Senhores [redacted] com o número fiscal de contribuinte n.º [redacted], portadores dos cartões de cidadão números [redacted] e [redacted] respetivamente, que outorgam neste contrato na qualidade de Gerentes, em representação da firma Sociedade Auto Central Leiriense Lda., NIPC 500254273, com sede na IC 2, n.º 1493, 2400-822 Azoia, Leiria conforme poderes que lhe foram conferidos pelo pacto social da mesma sociedade constante na certidão permanente, adiante designado por Segundo Outorgante;

Que, após o procedimento de Consulta Prévia realizado em 12/08/2022, foi deliberado em reunião da Direção do Centro Social e Cultural da Paróquia do Souto da Carpalhosa conforme ata nº 280 realizada em 20/09/2022, adjudicar à Sociedade Auto Central



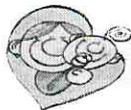
Leiriense Lda., o contrato de fornecimento de uma viatura nova (elétrica ligeira de mercadorias com transformação para o serviço de apoio domiciliário), pelo valor de (trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), 30.654,16 €, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. Por deliberação do órgão de direção foram aprovados ainda a celebração do presente contrato, bem como, da respetiva minuta. Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executar, o fornecimento do e nos termos da Proposta apresentada ao procedimento, de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta, o qual deverá ser rigorosamente cumprido.

CLÁUSULA 2ª

O fornecimento de uma viatura nova (elétrica ligeira de mercadorias com transformação para o serviço de apoio domiciliário), será executado no prazo até ao dia 05/04/2023 (cinco de abril de dois mil e vinte e três). Contudo em virtude, das contingências conhecidas, nomeadamente a falta de semicondutores e a guerra na Europa que infelizmente provocam transtornos significativos na indústria automóvel, o prazo de entrega, só pode ser dado a título indicativo, não vinculativo, não podendo a Sacel assumir o mesmo, no entanto a SACEL e a CITRÖEN, dá prioridade à produção de viaturas com encomenda firmes e enviando todos os esforços no sentido de minimizar os efeitos de entrega tardia. O prazo de entrega previsto pode ser prorrogado até ao prazo máximo de 365 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data da celebração do presente contrato, até á data limite de 31 de



outubro 2023. No caso da segunda outorgante não concluir o fornecimento do bem a que se obrigou no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se á primeira outorgante o direito de rescindir o presente contrato. Podendo, contudo, e se assim o julgar conveniente, permitir a continuação do fornecimento.

CLÁUSULA 3ª

O contrato de fornecimento é realizado pelo preço global de 30.654,16 €, (trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

CLÁUSULA 4ª

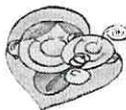
Se a segunda outorgante se recusar a executar o fornecimento ou trabalhos a que se encontra obrigada, poderá a primeira outorgante executá-los por conta da retenção de 10% do preço a pagar.

CLÁUSULA 5ª

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

CLÁUSULA 6ª

Ao prazo de garantia da Viatura Elétrica que constitui objeto do presente contrato é aplicável o disposto no art.º 444 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo



Decreto-Lei nº 18/2010, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, e retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017 de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação nº 42/2017 de 30 de novembro.

CLÁUSULA 7ª

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos. O Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290 – A do CCP, com funções de acompanhamento e monitorização do presente contrato é [REDACTED] e [REDACTED] contactável por: telemóvel nº: [REDACTED] e endereço eletrónico: csocial.souto@gmail.com

CLÁUSULA 8ª

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:

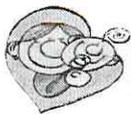
Certidão Permanente

Anexo I Declaração do nº 1 do artigo 57º do CCP

Anexo II Declaração do nº 1 do artigo 81º do CCP

Proposta e- Berlingo Van XL

Declaração do Preço Contratual



Centro Social e Cultural da Paróquia
do Souto da Carpalhosa

Este contrato é feito em duplicado, um para cada uma das partes
Souto da Carpalhosa, 25 de outubro de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Jan Afonso
Cristina Maria Fernandes Pereira

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: *[Redacted]*
Marques
Num. de Identificação: *[Redacted]*
Data: 2022.11.07 17:09:46+00'00'

Assinado por: *[Redacted]*
MANUEL
Num. de Identificação: *[Redacted]*
Data: 2022.11.07 17:12:59+00'00'

Rua do Paraíso 1
2425-878 Souto da Carpalhosa
Email: csocial.souto@gmail.com
Tel.: 244 616367
NIPC 501502807

